



LEI Nº 782 , DE 7 DE NOVEMBRO DE 1 955.

Autor: Deputado Corrêa da Costa

Concede um auxílio de R\$ 15 000,00 a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio de R\$ 15 000,00 (Quinze mil cruzeiros) ao município de Alto Paraguai.

Artigo 2º - Este auxílio deverá ser empregado na construção de um campo de pouso para pequenos aviões, no lugar denominado "Santa Cruz", distrito de Paz de Lavouras, município de Alto Paraguai.

Artigo 3º - A lei orçamentária de 1 956, consignará verba própria para cobrir esta despesa.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de novembro de 1 955, 134ª da Independência e 67ª da República.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]